



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2050/2017

**CRIA DEZ CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE
“AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL” E ALTERA O ANEXO I
REFERIDO PELO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
346/1997.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados dez cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, que passam a integrar o Anexo I, referido pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 346/1997, que estabelece o Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

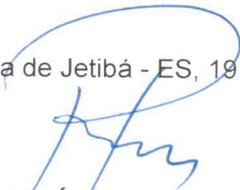
Art. 3º. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 346/97, de acordo com as modificações constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 19 de Dezembro de 2017.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT	CARGO	CARREIRA
III. APOIO TÉCNICO E ADMISTRATIVO	18	Auxiliar de Saúde Bucal (<u>Redação dada pela Lei nº 1814/2015</u>)	III


Hilario Roepke
Prefeito Municipal

CÓPIA